

2151, 13 12 2022 , 09h02

Vereador
FERNANDO
CARNEIRO
Um mandato necessário Presidente

PROJETO DE LEI Nº ____

Institui, no município de Belém, o Dia Municipal da Jovem Advocacia, a ser realizado, anualmente, no dia 03 de fevereiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Jovem Advocacia, a ser realizado, anualmente, no dia 03 de fevereiro.

Art. 2º A data ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Belém.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bitencourt, 13 de dezembro de 2022.

Vereador Fernando Carneiro

PSOL

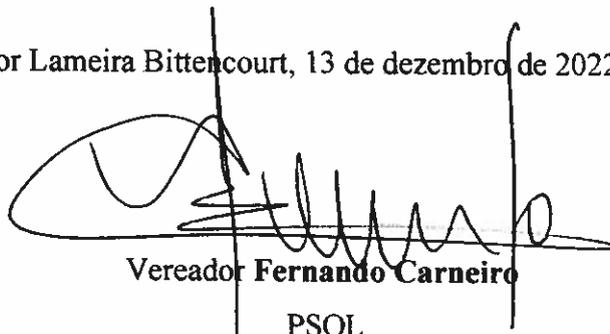
JUSTIFICATIVA

Considerado um dos pilares da justiça pela Constituição Federal, o exercício da Advocacia é fundamental para a manutenção do estado democrático de direito. A Jovem Advocacia, com isso, é a fase inicial da qual o profissional merece ser reconhecido pelo município de Belém, impulsionando-o para que alcance os objetivos e supere os desafios do exercício de sua profissão.

Objetiva-se, com o presente Projeto de Lei, lembrar, reconhecer e valorizar, com a fixação de uma data no calendário municipal, os esforços dos profissionais da Advocacia na manutenção e administração da justiça, quando em fase inicial de suas carreiras.

Pelos motivos supracitados, nos termos do art. 82 do regimento interno da Câmara Municipal de Belém, apresento este projeto de lei, esperando apreciação e votação nesta casa

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 13 de dezembro de 2022.



Vereador **Fernando Carneiro**
PSOL
